



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº. 159/62.

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 1962.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial de Cr\$. 4.097.919,80 (quatro milhões e noventa e sete mil, novecentos e dezenove cruzeiros com oitenta centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 4.097.919,80 (quatro milhões, noventa e sete mil e novecentos e dezenove cruzeiros e oitenta centavos), no corrente exercício, para regularizar as despesas seguintes:

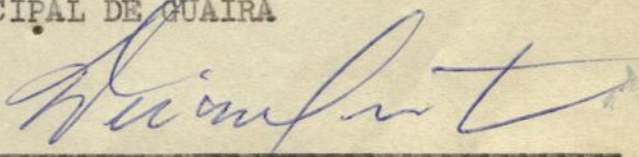
- a) - Aluguél de uma sala onde funciona a Central Telefonica desta cidade: ... Cr\$ 59.500,00
- b) - Gratificação ao Sr. Miguel Perez, por seus serviços prestados durante 3 meses, a esta Prefeitura, na Telefonica, nos meses de Outubro á Dezembro de 1962: Cr\$ 30.000,00
- c) - Despesas escrituradas sem Verba durante os anos de 1955 á 1958, conforme documentos anexados aos Balances dos mesmos exercícios: Cr\$ 4.008.819,80

Total do Crédito Especial: Cr\$ 4.097.919,80

Artº. 2º. - Como recurso para a cobertura do presente Crédito Especial, a Contabilidade Municipal, poderá lançar mão do excêso de arrecadação proveniente do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-vivos", recebidos no corrente exercício.

Artº. 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 15 DE DEZEMBRO DE 1962.


VICENTE AUGUSTO BRILHANTE
Prefeito Municipal